



**CARDENETA
DO
ASSOCIADO**

VOCÊ SABIA QUE A FLA OEIRAS AGORA É TORCIDA ORGANIZADA OFICIALMENTE?

A Fla Oeiras agora é oficialmente uma torcida organizada registrada. A torcida agora tem um CNPJ de grêmio/associação, com registro em cartório e em breve publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

A Fla Oeiras é a 9º torcida organizada do Piauí a obter registro. A mesma é regulamentada pela Lei no 10.671, Lei 13.912 e todos os associados tem seus deveres e obrigações especificados em Estatuto próprio, redigido conforme a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil).

A composição do Conselho Deliberativo; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal; Direitos e Deveres dos associados, você confere nas próximas páginas.

APRESENTAÇÃO

- **Nome: FLA OEIRAS TORCIDA ORGANIZADA**
- **Sede: Na cidade de Oeiras, estado do Piauí, na Avenida José Tapety, nº 137, Bairro Oeiras Nova, Cep: 64500-000.**
- **Constituição: Por ATA em Assembléia Geral com os primeiros sócios (14 associados)**
- **Local de fundação: Pátio Esportivo da Secretaria da Juventude de Oeiras**

CONSELHO DELIBERATIVO (FUNDADORES)

- **Eliel Damasceno Figueiredo**
- **Aderson Soares Salvador Júnior**
- **Melicio Carvalho da Silva**

DIRETORIA EXECUTIVA

- **Presidente: Avelar de Araújo Silva Junior**
- **Vice-presidente : José de Siqueira Barbosa Neto**
- **Diretoria Financeira: Eliel Damasceno Figueiredo**
- **Secretário: Aderson Soares Salvador Júnior**
- **Segundo Secretário: Carlos Eduardo de Sousa**
- **Marketing e Comunicação: Francisco Pablo Bento de Carvalho**
- **Coordenação de Eventos 1: Martinho Vieira do Nascimento Neto**
- **Coordenação de Eventos 2: Antonio Avelino Fontes**

CONSELHO FISCAL

- José Vieira Guedes
- Marilhia Eduarda dos Santos Marques
- Idelfonso Viana Veras
- Ronaldo dos Santos Lima
- Lucas de Carvalho Araújo

OBS: Os declarados eleitos, foram, naquele ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 04/10/2021 a 04/10/2023.

Dos Associados

São as seguintes categorias de associados:

I- Conselho Administrativo - aqueles que participaram do ato constitutivo da formação da FLA OEIRAS na primeiradiretoria. Estes sócios são considerados Membros Vitalícios. Na Conselho Administrativo é necessário e obrigatório que tenha no mínimo 3 fundadores da FLA OEIRAS;

II- Contribuintes - os que tiverem seus pedidos devidamente propostos e aprovados pela diretoria, pagarem suas contribuições associativas.

COMO SE ASSOCIAR ?

São as seguintes categorias de associados:

A inclusão de novos associados se dará por livre e espontânea vontade por pessoas de ambos os sexos, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade, devendo interessado preencher formulário de inscrição, apresentando CPF e endereço, caso a torcida emita carteirinha é necessário apresentar foto na resolução 300x400 pixels, e fica com o compromisso de assistir as reuniões periódicas com o intuito de conhecer o conceito da FLA OEIRAS: RAÇA – AMOR E PAIXÃO.

Parágrafo Único do Art. 8º. do Estatuto

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I – Participar e votar nas Assembleias Gerais, desde que cumpridas as exigências estatutárias;
- II– Beneficiar-se dos serviços da entidade e de suas atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e filantrópicas;
- III- Desligar-se do quadro associativo, desde que faça o pedido por escrito para evitar débito;
- IV- Apresentar sugestões de interesse dos associados formalmente;
- V - Licenciarse da entidade, conforme previsão estatutária;
- VI - Só pode ser eleito para a Presidência da Diretoria Executiva aquele tenha no mínimo 21 anos de idade e 3 anos de associado, respeitando os demais critérios deste estatuto;
- VII - Só poderá ser eleito para membro do Conselho Deliberativo aquele que tenha no mínimo 21 anos de idade e participou do fundação do FLA OEIRAS; ex-presidentes, ou vice-presidentes, respeitando os demais critérios deste estatuto.

Art. 9º. do Estatuto

DEVERES DOS ASSOCIADOS

- II – Colaborar eficientemente para a realização dos objetivos da entidade;
- II- Satisfazer, tempestivamente, o pagamento das contribuições sociais fixadas e de quaisquer débitos perante a entidade;
- IIII – Exibir a carteira social para frequentar a sede, com a devida quitação da mensalidade;
- IV-Desempenhar com diligência os encargos ou comissões para os quais tenham sido escolhidos;
- V-Prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, sempre que requisitado.
- VI - Tratar com respeito os demais associados e Conselho Deliberativo (Fundadores), diretoria, e conselho fiscal da FLA OEIRAS;
- VII – Zelar pelo patrimônio.

Art. 10º. do Estatuto

ASSEMBLÉIA GERAL

- Ocorrerá todos os anos para prestações de contas
- De dois em dois anos para eleições
- Ou quando for para Destituir os administradores e/ou os membros das administrações constituídas;
- Ou nas seguintes impoteses: Alterar o Estatuto sem votação; Aprovar as contas sem votação; Conduta duvidosa comprovada; Aceitação de cargo ou função incompatível ; Abandono do cargo; Violação deste estatuto e Malversação ou dilapidação do patrimônio social.

Observar os paragrafos 1, 2 e 3 do
Art. 13º do Estatuto

DAS PENALIDADES

- I - Advertência verbal ou por escrito nos casos de infrações leves. II - Suspensão sempre que:
 - a) Reincidir em infração já punida com advertência verbal ou escrita;
 - b) Praticar atos que deponham contra o conceito da FLA OEIRAS;
 - c) Semear discórdia ou indisciplina entre os associados;
 - d) Desrespeitar membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;
 - e) Portar-se de modo inconveniente nos eventos, site, redes sociais do FLA OEIRAS ou perante órgãos públicos usando nome ou qualquer imagem da entidade.
- III - Exclusão sempre que:
 - a) Insurgir-se por palavras ou atos de qualquer natureza contra os princípios defendidos pelo FLA OEIRAS (RAÇA, AMOR E PAIXÃO);
 - b) Reincidir nos casos de suspensão.

Observar Art. 26º do Estatuto

DOS RECURSOS E DA DEFESA

- Dos recursos:

I- Compete ao Conselho Deliberativo julgar o recurso contra as penas de advertência e de suspensão;

II - Compete à Conselho Fiscal julgar o recurso contra a pena de exclusão;

III- Em ambos os casos, o recurso deverá ser interposto pelo associado por escrito no prazo de 03 (três) dias contados da comunicação da pena de conteúdo livre.

- Do Direito de Defesa:

I-A todos os associados será garantido o direito constitucional da ampla defesa, independente da gravidade do ato praticado e consequência destes, sendo designada

audiência específica para tratar do assunto, onde será observado o devido processo legal, na qual o associado terá direito de fazer sustentação oral pessoalmente;

II- Poderá a Diretoria Executiva aplicar a medida cautelar de suspensão preventiva, antes da decisão pertinente ao fato, ou do recurso interposto.

Observar Art. 28 e 29 do Estatuto

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Todos os associados tem livre acesso aos integrantes da diretoria, mas qualquer demanda deve ser direcionada a Coordenação de Marketing e Comunicação;
- As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência como rege a lei;
- O procedimento de filiação será comunicado oportunamente pelo presidente;
- O valor é definido por estatuto (9,99) e a organizada terá uma conta bancária própria.
- Quaisquer que seja o problema deve ser direcionado ao Marketing e Comunicação para direcionar formalmente ao setor correto;
- A organizada por ser registrada possui obrigações fiscais, que anualmente será prestado conta pela Diretoria Financeira;
- Por fim, todas as outras e quaisquer orientações estão no estatuto, que em breve estará digitalmente disponível para todos os associados.

FIM

FLA OCEIR

DESDE 2016

Avelar de Araújo Silva Junior

Presidente

Aderson Soares Salvador Júnior

Secretário

CORDENAÇÃO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO